

*PODER JUDICIÁRIO*  
*JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ*  
*SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

*EDITAL DE LICITAÇÃO*

*MODALIDADE PREGÃO*

***PRESENCIAL***

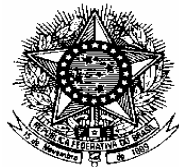
*Nº 06/2008*

*(Serviço de Transporte de Carga)*

**AVISO**

*Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.*

*DÚVIDAS? (85) 3452-2715*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

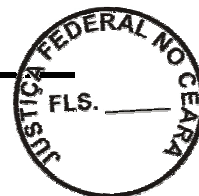
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3452-2715 – Fax: (85) 3452-2725



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2008

A UNIÃO através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 69, de 20 de dezembro de 2007, do Dr. **JOSÉ MARIA DE MORAIS BORGES NETO**, Diretor da Secretaria Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço global, através do Sistema de Registro de Preços, na sua forma PRESENCIAL, para serviço de transporte de carga fracionada, conforme o anexo I deste Edital. Os documentos de credenciamento (envelope 1), a proposta de preços (envelope 2), a documentação de habilitação (envelope 3) e, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, a declaração de enquadramento na LC n.º 123/2006 deverão ser entregues na sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 8º andar, Centro, **às 14h00min do dia 11 de fevereiro de 2008**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, tendo em vista o que consta no PA nº 2286/2007.

São partes integrantes deste edital:

**ANEXO I – Termo de Referência, seu Anexo A (Especificações) e seu Anexo B (Preço de Referência);**

**ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;**

**ANEXO III – Modelo de Declaração - art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;**

**ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação;**

**ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte; e**

**ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços**

### 1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte de carga fracionada, composta de material de expediente, limpeza, móveis, informática, equipamentos e processos, com coleta e entrega em domicílio, entre a cidade de Fortaleza (sede da Justiça Federal no Ceará) e as cidades do interior do Estado (e vice-versa) relacionadas no Termo de Referência, onde estão localizadas as Varas da Justiça Federal (subseções), inclusive as futuras, pelo período de 12(doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 8.666/93, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo I deste instrumento).

### 2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto da licitação.

**2.2.** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

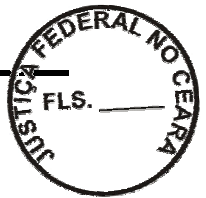
**2.2.1.** as empresas:

- a) reunidas em consórcio;
- b) estrangeiras, que não funcionem no país;
- c) que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) suspensas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3452-2715 – Fax: (85) 3452-2725



- 2.2.2. pessoas físicas; e  
2.2.3. servidor, dirigente ou responsável pela licitação da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

---

### 3.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

---

3.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 3.1.1. - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do **Pregão**;
- 3.1.2. - Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do **Pregão**;
- 3.1.3. - Decreto nº 3931, de 20.09.2001;
- 3.1.4. - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 3.1.5. - Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.1.6. - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

---

### 4.0 – DA PUBLICIDADE.

---

4.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, e em meio eletrônico (Internet) – no endereço <http://www.jfce.gov.br> – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

---

### 5.0 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

---

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone (85) 3452-2725, ou por meio eletrônico, via *Internet* - no endereço [pregoeiro@jfce.gov.br](mailto:pregoeiro@jfce.gov.br).

5.2. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, **mediante registro da petição impugnatória no SERAPA**, 6º andar do Edifício Raul Barbosa.

5.2.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

5.4. Reserva-se à Justiça Federal do Ceará a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

---

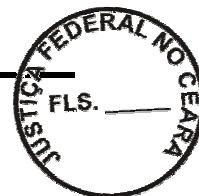
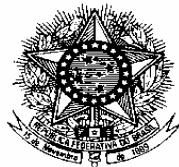
### 6.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

---

6.1. Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

6.2. **O preço unitário máximo para cada item, objeto deste certame, é o especificado no Anexo B do Termo de Referência;**

6.3. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;



**6.3.1.** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

---

## **7.0 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À LC. 123/2006**

---

**7.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, em separado dos envelopes previstos nos itens 8.0, 9.0 e 10.0, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo constante do **Anexo V deste Edital**;

**7.2. A não entrega da Declaração referida no subitem 7.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.**

---

## **8.0 – DO CREDENCIAMENTO**

---

**8.1.** O envelope deverá:

**8.1.1.** ser apresentado lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

---

**“Ao pregoeiro da  
Justiça Federal do Ceará  
Pregão n.º 06/2008  
Envelope 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.  
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço)”**

---

**8.2.** No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, o envelope de credenciamento deverá conter os seguintes documentos:

a) Procuração particular ou carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal do licitante, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na hipótese de representação por meio de preposto. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo anexo a este edital;

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, exceto para as licitantes que se enquadrem no **subitem 7.1**, desde que obedecidas as condições legais.

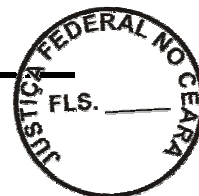
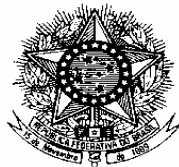
c) Cópia da cédula de identidade ou equivalente do representante de licitante presente à sessão, devendo ser comprovada através da comparação com a cédula original.

**8.3.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório;

**8.4.** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedado a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

**8.5.** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, não **inviabilizará a participação** da(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

**8.6.** Não se admitirá posterior complementação da documentação.



---

## 9.0 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

---

9.1. A proposta de preço deverá:

9.1.1. Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

---

**“Ao pregoeiro da  
Justiça Federal do Ceará  
Pregão nº 06/2008  
Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço)”**

---

9.1.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português;
- b) Conter a descrição detalhada do item cotado e respectivo preço unitário na forma do Anexo A do Termo de Referência, em moeda corrente nacional; e
- c) Estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada.

9.2. Os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros, etc.; e
- c) ser irremediáveis durante a validade da proposta.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura;

9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

9.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 18.7 e 18.8 deste edital, implicará na **desclassificação** da licitante.

---

## 10.0 – DA HABILITAÇÃO

---

10.1. A documentação de habilitação deverá:

10.1.1. Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

---

**“Ao pregoeiro da  
Justiça Federal do Ceará  
Pregão nº 06/2008  
Envelope 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço)”**

---

10.1.2. Constar do seguinte:

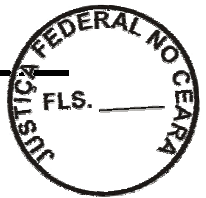
a) **Da Habilitação Jurídica:**

a.1) Registro comercial, em caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3452-2715 – Fax: (85) 3452-2725



b) **Da Regularidade Fiscal:**

b.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais e Dívida Ativa**);

b.2) prova de regularidade com Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);

b.3) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal;

b.4) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente; e

b.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

b.6) No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação.

b.6.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

c) **Da Qualificação Econômico-Financeira:**

c.1) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

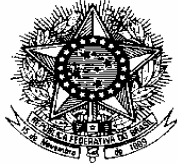
d) **Declaração**, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**10.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório;

**10.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

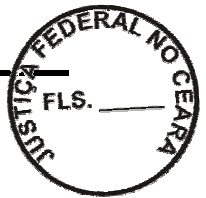
**10.3.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**10.3.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3452-2715 – Fax: (85) 3452-2725



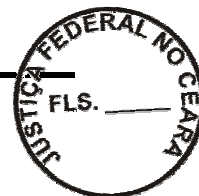
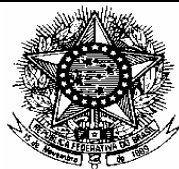
- 10.3.3.** se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- 10.3.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.4.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 18.7 e 18.8 deste edital, implicará na inabilitação da licitante.

---

## **11.0 – DO PROCEDIMENTO.**

---

- 11.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação e dos envelopes especificados nos itens 7.0, 8.0, 9.0 e 10.0, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal, se for o caso, possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Depois da hora marcada, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário;
- 11.2.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, os documentos e envelopes acima referidos;
- 11.3.** O pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de credenciamento e, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, receberá a declaração de enquadramento na LC n.º 123/2006 dos participantes, que estando conforme as exigências do ato convocatório serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços. As licitantes, os interessados ou seus representantes legais descredenciados ficarão automaticamente impedidos de se pronunciarem ou de participarem, a não ser como ouvintes, das fases seguintes do certame licitatório.
- 11.4.** Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, onde será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- 11.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 11.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 11.7.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 11.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 11.9.1.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC n.º 123, de 2006; não havendo empresas que se enquadrem no **subitem 7.1**, nessa situação, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.



**11.9.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.9.2.** Para efeito do disposto no subitem **11.9.1** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.9.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.9.3.** O disposto no subitem **11.9.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.9.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 11.9.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**11.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**11.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja a manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro;

**11.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior;

**11.14.** Nas situações previstas nos subitens 11.9, 11.10 e 11.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.15.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

**11.16.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

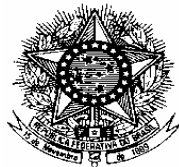
**11.17.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.18.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**11.19.** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**11.20.** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 10 (dez) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;





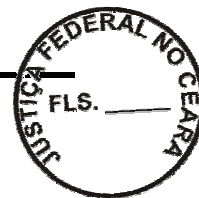
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3452-2715 – Fax: (85) 3452-2725



11.21. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

---

## 12.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

12.1. Esta licitação é do tipo menor preço por item, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

12.4. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

12.5. **Eventuais descontos apresentados na fase de lances deverão ser proporcionalmente distribuídos entre os trechos;**

12.6. O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

---

## 13.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

---

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

13.2. O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a aquisição;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.

---

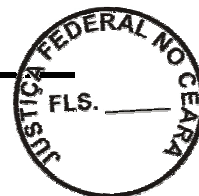
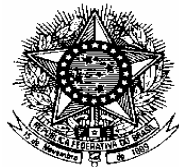
## 14.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

---

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.



**14.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**14.5.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Justiça Federal de Primeiro Grau Ceará, conforme Portaria nº 599/2003 – DF/JF/CE.

**14.6.** O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contando da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.7.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**14.8.** Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Federal, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

**14.9.** Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

**14.10.** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 3.931/2001

---

## 15.0 – DO PAGAMENTO

---

**15.1.** A Justiça Federal do Ceará pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

**15.2.** A despesa decorrente da presente licitação, classificada no Programa de Trabalho Julgamento de Causa (02.061.0569.4257.0001) e no Elemento de Despesa 3390.30, correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União no exercício em curso;

**15.3.** Todas as demais disposições referentes ao pagamento e ao recebimento definitivo são as constantes da Minuta da ATA de Registro de Preços, Anexo VI deste Edital.

---

## 16.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

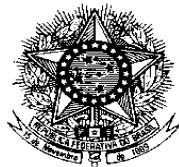
**16.1.** Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

**16.2.** Além da sanção prevista no item 16.1, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:

**a) advertência;**

**b) Multa**, no percentual de 3% (três por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao trecho transportado, nos casos de atraso no atendimento e conclusão do serviço fora dos prazos definidos no Termo de Referência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

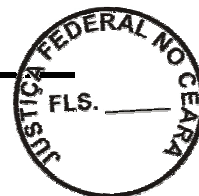
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3452-2715 – Fax: (85) 3452-2725



c) Multa, no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor estimado total do contrato, nos casos de inexecução ou rescisão por culpa da Contratada.

d) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado total do contrato para demais casos de descumprimento das condições do Termo de Referência e da Ata de registro de Preços.

**16.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**16.4.** As multas de que trata o item **16.2** será creditada à Conta do Tesouro da União e será exigida administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

**16.5.** As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento da Ata de Registro de Preços, Anexo VI deste Edital.

## **18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

**18.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**18.3.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.4.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão.

**18.5.** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**18.6.** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**18.7.** O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

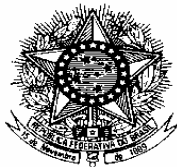
**18.8.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes;

**18.9.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

**18.10.** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (85) 3452-2715 ou fax (85) 3452-2725, de segunda a quinta-feira, no horário de 12h00min às 18h00min e às sextas-feiras, das 08h00min às 13h00min.

Fortaleza, XX de XXXX de 2008.

LEVI RODRIGUES DE MOURA  
Pregoeiro(a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

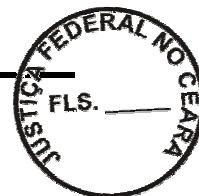
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3452-2715 – Fax: (85) 3452-2725



## ANEXO I DO EDITAL



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

## TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei nº 10.520/2002, os Decretos 3.555/2000, 3.931/2001, com as alterações do Decreto nº. 4.342/2002, subsidiariamente às Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações a Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Ceará poderá realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, objetivando a prestação do serviço de transporte de cargas, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 1. DO OBJETO

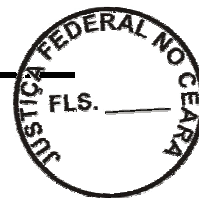
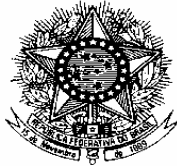
1.1 REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte de carga fracionada, composta de material de expediente, limpeza, móveis, informática, equipamentos e processos, com coleta e entrega em domicílio, entre a cidade de Fortaleza (sede da Justiça Federal no Ceará) e as cidades do interior do Estado (e vice-versa), abaixo relacionadas, onde estão localizadas as Varas da Justiça Federal (subseções), inclusive as futuras, pelo período de 12(doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº8.666/93.

### 2. UNIDADES DE INTERESSE

Seção de Segurança e Transporte e Seção de Material e Patrimônio

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que o corpo de servidores é o bem mais precioso que a Justiça Federal possui, atentamos para o quanto é temerário expor os servidores da área de segurança e transporte às adversidades encontradas nas rodovias e BR's do Estado do Ceará. Para reforçar, encontramos emblema no acidente ocorrido com o veículo F-250, envolvendo os servidores Alexandre Magno e Antônio Augusto, sendo que este, há mais de um ano do ocorrido, ainda se encontra afastado, em tratamento, e sem saber se vai ter condições de retornar ao serviço público.



Para corroborar com o nosso entender, estudos mostram que o número de acidentes nas estradas brasileiras é alarmante, causando elevado índice de mortes e ferimentos graves. O sistema de informações morbi-mortalidade do **Ministério da Saúde** registra no País 35 mil mortes na área de transporte por ano. Há 4 por hora, uma a cada 15 minutos

Embora os Agentes de Segurança e Transporte tenham habilitação para exercer o mister, eles não possuem a prática constante e necessária para dirigir em rodovias e BR's. Essa falta de experiência e prática só aumentam os riscos que, a todo momento, apresentam-se em forma de animais, pistas mal conservadas e motoristas imprudentes, muitos drogados (arribite), ocasionando acidentes, na sua maioria, fatais.

**3.2** Outro fator que justifica a contratação da prestação do serviço é o gasto efetuado pela Administração com o desgaste do veículo(óleo, pneus, mecânica, etc.), as diárias paras os servidores condutores e o combustível utilizado.

**3.3** Encontramos, também, supedâneo no fato de que na contratação do serviço de transporte a mercadoria viaja segurada. Sendo importantíssima essa condição, visto que, por muitas vezes, transportamos equipamentos de informática, dentre outros.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

##### **Lote único**

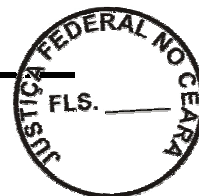
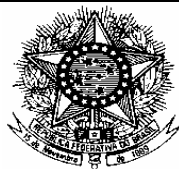
<b>Especificação do Serviço</b>	
Serviço de transporte de carga fracionada - material de expediente, limpeza, móveis, informática, processos e equipamentos - incluindo carga e descarga, em um veículo caminhão baú com capacidade de 50m <sup>3</sup> (metro cúbico), apropriado e equipado para o serviço, com equipe treinada e especializada para a perfeita execução (acondicionamento, embalagem, transporte e entrega do material). O material deverá ser transportado entre a cidade de Fortaleza e as cidades do interior do Estado mencionadas no item 05 deste Termo, e vice-versa.	

##### **\* Observações:**

- 1) A viagem deverá ser exclusiva (ida e retorno);
- 2) Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços;
- 3) O transporte entre a sede da Justiça Federal e as diversas subseções variará em função da necessidade do Órgão, sem quantidade nem periodicidade prefixada, a critério e conveniência da Administração;
- 4) O serviço será executado sistematicamente, sempre que solicitado pelo Contratante, devendo a Contratada cumprir os prazos estabelecidos no Contrato;
- 5) Os processos deverão ser transportados em caixas devidamente lacradas e com a origem e o destino identificados. Deste modo, deverão ser levadas caixas vazias para as subseções, a fim de retornarem com processos para a sede da Seção Judiciária.

#### **5. TRECHOS**

<b>TRECHO</b>	<b>TRECHOS</b>
1	FORTALEZA - LIMOEIRO DO NORTE
2	FORTALEZA - JUAZEIRO DO NORTE



3	FORTALEZA - SOBRAL
4	FORTALEZA - QUIXADÁ
5	FORTALEZA – CRATEÚS
6	FORTALEZA – TAUÁ
7	FORTALEZA - IGUATU
8	FORTALEZA - LIMOEIRO DO NORTE - JUAZEIRO DO NORTE
9	FORTALEZA - QUIXADÁ - IGUATU
10	FORTALEZA - QUIXADÁ - IGUATU -JUAZEIRO DO NORTE - LIMOEIRO DO NORTE
11	FORTALEZA – SOBRAL - CRATEÚS
12	FORTALEZA - SOBRAL – CRATEÚS - TAUÁ
13	FORTALEZA - QUIXADÁ - TAUÁ - CRATEÚS-SOBRAL
14	FORTALEZA-LIMOEIRO-JUAZEIRO-IGUATU-QUIXADÁ-TAUÁ-CRATEÚS-SOBRAL

CIDADE	ENDEREÇO
Fortaleza (sede EDIRB)	Ed. Raul Barbosa, Pça. Murilo Borges, 01 – Centro. Fortaleza-ce
Limoeiro do Norte	Rua Coronel Serafim Chaves, 525 - Centro
Juazeiro do Norte	Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860 – Lagoa Seca
Sobral	Av. Dr. Guarany, 608 – Derby Clube

**\*Observação:** Caso haja alteração nos endereços acima citados, a empresa contratada obriga-se, desde que dentro do município, a executar os serviços no novo endereço fornecido pelo Contratante.

**\*Observação.** Os endereços das Varas em Quixadá, Tauá, Crateús e Iguatu serão fornecidos à medida que as Varas forem instaladas nas referidas cidades.

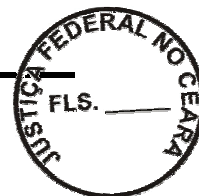
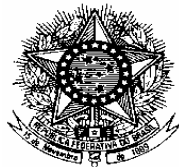
## **6. DADOS COMPLEMENTARES**

### **6.1 DOS PREÇOS**

Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas com equipamentos e pessoal, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos, mão-de-obra, embalagens e demais despesas necessárias à execução do serviço. O valor a ser cobrado pela contratada será calculado com base no trecho indicado no **item 05** cuja indicação será feita no momento da solicitação de serviço.

### **6.2 FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, a cada chamamento, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente (Seção de Segurança e Transporte). A empresa contratada deverá apresentar, por ocasião do pagamento, o comprovante de recolhimento do seguro de transporte de carga.



### **6.3 DOS PRAZOS**

**6.3.1 Prazo de atendimento ao chamado:** 72(setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo gestor do contrato (Seção de Segurança e Transporte).

**6.3.2 Prazo para conclusão do serviço:** até 12 (doze) dias, contados da Ordem de Serviço.

### **6.4 LOCAL, HORÁRIO e DIAS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A coleta do material deverá ser efetuada na Seção de Material e Patrimônio (almoxarifado), de Segurança e Transporte, ambas no Ed. Raul Barbosa, situado na Praça Murilo Borges, 01- centro, Fortaleza-CE, no horário de 12 às 18 horas, de segunda á quinta-feira, nos dias úteis.

### **6.5 DO RECEBIMENTO**

O serviço será recebido provisoriamente, no ato da entrega do material ao destinatário, e definitivamente, em até 07(sete) dias úteis contados da conclusão do serviço, após verificação da efetiva prestação do mesmo junto às subseções.

### **6.6 DO GESTOR DO CONTRATO**

**6.6.1** Por nomeação em portaria, caberá a fiscalização dos serviços à Seção de Segurança e Transporte, a quem competirá administrar a execução dos mesmos, informar com a antecedência necessária o termo final do contrato, atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**6.6.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar conveniente.

**6.6.3** A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

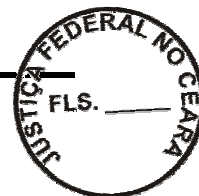
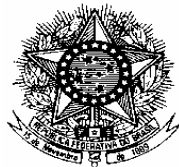
### **6.7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.7.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos empregados e/ou prepostos da Contratada às dependência desta Seção Judiciária correlatas à execução dos serviços.

**6.7.2** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

**6.7.3** Promover o pagamento no prazo e na forma estipulados no **item 6.2** deste Termo de Referência.

### **6.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- 6.8.1** Responsabilizar-se pelo perfeito acondicionamento e descarga do objeto transportado, sem ônus para o Contratante.
- 6.8.2** Fornecer todo o material necessário e adequado para a embalagem do objeto a ser transportado.
- 6.8.3** Executar o serviço sistematicamente, sempre que solicitado pela Justiça Federal, devendo cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo.
- 6.8.4** Continuar a prestação do serviço se houver alteração de endereço das subseções, quando a mudança ocorrer dentro do mesmo município.
- 6.8.5** Responsabilizar-se pelos danos e avarias provocados no material e nos equipamentos, sem prejuízo da obrigação de recolher o seguro de transporte da carga.
- 6.8.6** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.8.7** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devido aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com esta Seção Judiciária.
- 6.8.8** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Justiça Federal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.8.9** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 6.8.10** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

#### **6.9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.9.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o contrato incorrerá nas seguintes sanções, sempre precedidas da oportunidade de defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, no percentual de 3% (três por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao trecho transportado, nos casos de atraso no atendimento e conclusão do serviço fora dos prazos definidos no item 6.3.
- c) Multa, no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor estimado total do contrato, nos casos de inexecução ou rescisão por culpa da Contratada.
- d) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado total do contrato para demais casos de descumprimento às condições deste Termo de Referência e Contrato.
- e) A Contratada estará sujeita ainda às demais penalidades específicas, de acordo com a modalidade de licitação a ser adotada.

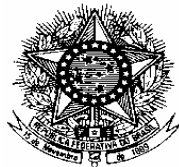
#### **7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, devendo ter validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência deverão correr à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Federal de Primeira Instância –





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

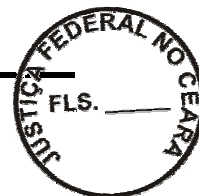
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3452-2715 – Fax: (85) 3452-2725



Seção Judiciária do Ceará, para o exercício de 2008, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

Fortaleza, 26 de novembro de 2007.

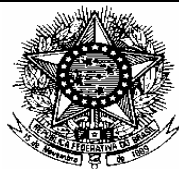
**JOSÉ MATIAS NETO**

Seção de Segurança e Transporte

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Item	Und	Quant	Descrição do Serviço	Preço de Referência Unitário
1	trecho	1	FORTALEZA - LIMOEIRO DO NORTE	
2	trecho	1	FORTALEZA - JUAZEIRO DO NORTE	
3	trecho	1	FORTALEZA - SOBRAL	
4	trecho	1	FORTALEZA - QUIXADÁ	
5	trecho	1	FORTALEZA – CRATEÚS	
6	trecho	1	FORTALEZA – TAUÁ	
7	trecho	1	FORTALEZA - IGUATU	
8	trecho	1	FORTALEZA - LIMOEIRO DO NORTE - JUAZEIRO DO NORTE	
9	trecho	1	FORTALEZA - QUIXADÁ - IGUATU	
10	trecho	1	FORTALEZA - QUIXADÁ - IGUATU -JUAZEIRO DO NORTE - LIMOEIRO DO NORTE	
11	trecho	1	FORTALEZA – SOBRAL - CRATEÚS	
12	trecho	1	FORTALEZA - SOBRAL – CRATEÚS - TAUÁ	
13	trecho	1	FORTALEZA - QUIXADÁ - TAUÁ - CRATEÚS-SOBRAL	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

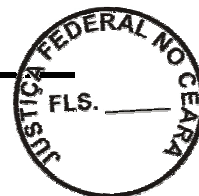
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3452-2715 – Fax: (85) 3452-2725



14	trecho	1	FORTALEZA-LIMOEIRO-JUAZEIRO-IGUATU- QUIXADÁ-TAUÁ-CRATEÚS-SOBRAL	

### ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

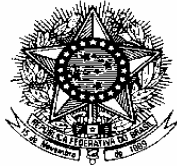


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
SETOR DE COMPRAS

P.A. 2286/Novembro/2007

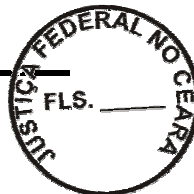
### PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Und	Quant	Descrição do Serviço	Preço de Referência Unitário
1	trecho	1	FORTALEZA - LIMOEIRO DO NORTE	R\$ 1.773,33
2	trecho	1	FORTALEZA - JUAZEIRO DO NORTE	R\$ 3.633,33
3	trecho	1	FORTALEZA - SOBRAL	R\$ 1.983,33
4	trecho	1	FORTALEZA - QUIXADÁ	R\$ 1.730,00
5	trecho	1	FORTALEZA – CRATEÚS	R\$ 2.533,33
6	trecho	1	FORTALEZA – TAUÁ	R\$ 2.843,33
7	trecho	1	FORTALEZA - IGUATU	R\$ 2.646,67
8	trecho	1	FORTALEZA - LIMOEIRO DO NORTE - JUAZEIRO DO NORTE	R\$ 4.283,33
9	trecho	1	FORTALEZA - QUIXADÁ - IGUATU	R\$ 3.426,67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3452-2715 – Fax: (85) 3452-2725



10	trecho	1	FORTALEZA - QUIXADÁ - IGUATU -JUAZEIRO DO NORTE - LIMOEIRO DO NORTE	R\$ 4.533,33
11	trecho	1	FORTALEZA – SOBRAL - CRATEÚS	R\$ 3.083,33
12	trecho	1	FORTALEZA - SOBRAL – CRATEÚS - TAUÁ	R\$ 4.040,00
13	trecho	1	FORTALEZA - QUIXADÁ - TAUÁ - CRATEÚS-SOBRAL	R\$ 4.250,00
14	trecho	1	FORTALEZA-LIMOEIRO-JUAZEIRO-IGUATU-QUIXADÁ-TAUÁ-CRATEÚS-SOBRAL	R\$ 6.253,33

Fortaleza 12 de Dezembro de 2007

Gilberto Henrique de Melo Neto  
Supervisor do Setor de Compras

**ANEXO II DO EDITAL**

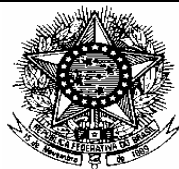
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao  
Pregoeiro da Justiça Federal do Ceará  
Fortaleza (CE)

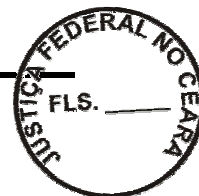
Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) ..... CPF Nº....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP do Estado de ....., para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 06/2008, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, retirar Nota de Empenho e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3452-2715 – Fax: (85) 3452-2725



Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(com firma reconhecida em Cartório)

**ANEXO III DO EDITAL**

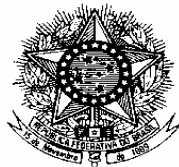
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**DECLARAMOS**, não possuir em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



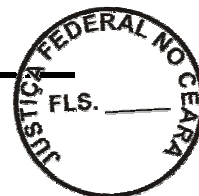
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3452-2715 – Fax: (85) 3452-2725



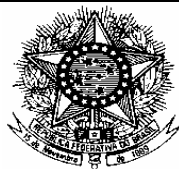
#### ANEXO IV DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a  
habilitação no Pregão nº 06/2008, da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, nesta  
Capital.

Fortaleza /CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº \_\_\_\_\_



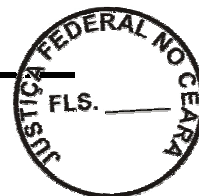
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3452-2715 – Fax: (85) 3452-2725

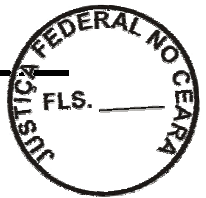
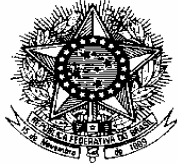


## ANEXO V DO EDITAL

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade n.º **[xxxx]**, inscrito no CPF sob o n.º **[xxxx]**, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data



Nome e Assinatura do Representante Legal

## ANEXO VI DO EDITAL

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2007 - JFCE

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **Doutor AUGUSTINO LIMA CHAVES**, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 3.931, de 19/09/01, e suas alterações, e o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000 e em face do resultado obtido no **Pregão Presencial nº. 06/2008 – RP, Processo Administrativo nº. 2286/2008**, resolve registrar os preços ofertados pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada xxxxxxxxxxxxxxxx, **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **1º (primeiro) lugar para todos os itens especificados na CLÁUSULA DÉCIMA**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Presencial e consoante as demais cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - O objeto da presente Ata consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte de carga fracionada, composta de material de expediente, limpeza, móveis, informática, equipamentos e processos, com coleta e entrega em domicílio, entre a cidade de Fortaleza (sede da Justiça Federal no Ceará) e as cidades do interior do Estado (e vice-versa), abaixo relacionadas, onde estão localizadas as Varas da Justiça Federal (subseções), inclusive as futuras, pelo período de 12(doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº. 8.666/93, conforme especificações constantes da Cláusula Décima.

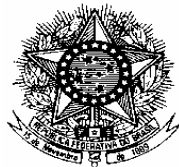
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A existência da Ata de Registro de Preços **não** obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**3.1** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para efeitos da presente Ata, obriga-se a:

- a) gerenciar esta ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações técnicas dos bens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, para a retirada da respectiva nota de empenho;
- c) atentar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



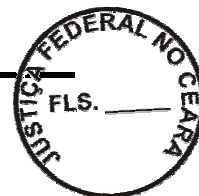
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3452-2715 – Fax: (85) 3452-2725



- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação.
- f) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- g) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- h) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**3.2** - Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO-PARTICIPANTE(S)**

**4.1** - A adesão de Órgãos Não-Participantes ao Sistema deste Registro de Preços observará ao seguinte:

- a) consulta previa ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- b) indicação pelo Órgão Gerenciador do respectivo fornecedor;
- c) aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não geração de prejuízo aos compromissos assumidos através desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**5.1. São obrigações de exclusividade conta e responsabilidade da FORNECEDORA, afora outras não previstas nesta ATA e que por Lei lhe couberem:**

- a) Responsabilizar-se pelo perfeito acondicionamento e descarga do objeto transportado, sem ônus para o Contratante.
- b) Fornecer todo o material necessário e adequado para a embalagem do objeto a ser transportado.
- c) Executar o serviço sistematicamente, sempre que solicitado pela Justiça Federal, devendo cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo.
- d) Continuar a prestação do serviço se houver alteração de endereço das subseções, quando a mudança ocorrer dentro do mesmo município.
- e) Responsabilizar-se pelos danos e avarias provocados no material e nos equipamentos, sem prejuízo da obrigação de recolher o seguro de transporte da carga.
- f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devido aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com esta Seção Judiciária.
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Justiça Federal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- j) Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

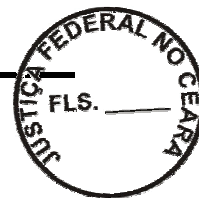
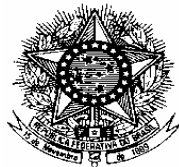
**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

A FORNECEDORA terá seu registro cancelado:

**6.1.** Por iniciativa da administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contratadas relativas ao presente Registro de Preços;





- d) não manutenção das condições de habilitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) em face razões de interesse público, devidamente justificadas.
- g) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**6.2. Por iniciativa do próprio fornecedor:**

- a) quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**6.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**6.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**6.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes desta ARP, conforme ordem de classificação das propostas.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**7.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Segurança e Transporte deverá convocar a **FORNECEDORA**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **FORNECEDORA** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

- e
- b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

**7.5.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

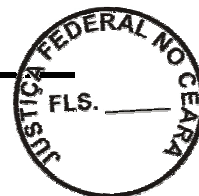
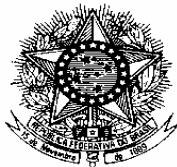
**7.6.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para determinado item.

**7.7.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**8.1.** Da especificação dos serviços:

Serviço de transporte de carga fracionada - material de expediente, limpeza, móveis, informática, processos e equipamentos - incluindo carga e descarga, em um veículo caminhão baú com capacidade de 50m<sup>3</sup>(metro cúbico), apropriado e equipado para o serviço, com equipe treinada e especializada para a perfeita execução (acondicionamento, embalagem, transporte e entrega do material). O material deverá ser transportado entre a cidade de Fortaleza e as cidades do interior do Estado mencionadas no item 05 deste Termo, e vice-versa.

**\* Observações:**

- 1) A viagem deverá ser exclusiva (ida e retorno);
- 2) Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços;
- 3) O transporte entre a sede da Justiça Federal e as diversas subseções variará em função da necessidade do Órgão, sem quantidade nem periodicidade prefixada, a critério e conveniência da Administração;
- 4) O serviço será executado sistematicamente, sempre que solicitado pelo Contratante, devendo a Contratada cumprir os prazos estabelecidos no Contrato;
- 5) Os processos deverão ser transportados em caixas devidamente lacradas e com a origem e o destino identificados. Deste modo, deverão ser levadas caixas vazias para as subseções, a fim de retornarem com processos para a sede da Seção Judiciária.

**8.2. Dos Trechos:**

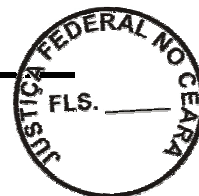
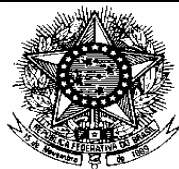
TRECHO	TRECHOS
1	FORTALEZA - LIMOEIRO DO NORTE
2	FORTALEZA - JUAZEIRO DO NORTE
3	FORTALEZA - SOBRAL
4	FORTALEZA - QUIXADÁ
5	FORTALEZA - CRATEÚS
6	FORTALEZA - TAUÁ
7	FORTALEZA - IGUATU
8	FORTALEZA - LIMOEIRO DO NORTE - JUAZEIRO DO NORTE
9	FORTALEZA - QUIXADÁ - IGUATU
10	FORTALEZA - QUIXADÁ - IGUATU - JUAZEIRO DO NORTE - LIMOEIRO DO NORTE
11	FORTALEZA - SOBRAL - CRATEÚS
12	FORTALEZA - SOBRAL - CRATEÚS - TAUÁ
13	FORTALEZA - QUIXADÁ - TAUÁ - CRATEÚS - SOBRAL
14	FORTALEZA - LIMOEIRO - JUAZEIRO - IGUATU - QUIXADÁ - TAUÁ - CRATEÚS - SOBRAL

CIDADE	ENDEREÇO
Fortaleza (sede EDIRB)	Ed. Raul Barbosa, Pça. Murilo Borges, 01 – Centro. Fortaleza-ce
Limoeiro do Norte	Rua Coronel Serafim Chaves, 525 - Centro
Juazeiro do Norte	Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860 – Lagoa Seca
Sobral	Av. Dr. Guarany, 608 – Derby Clube

**\*Observação:** Caso haja alteração nos endereços acima citados, a empresa contratada obriga-se, desde que dentro do município, a executar os serviços no novo endereço fornecido pelo Contratante.

**\*Observação.** Os endereços das Varas em Quixadá, Tauá, Crateús e Iguatu serão fornecidos à medida que as Varas forem instaladas nas referidas cidades.

**8.3. Do Local, horário e dias de execução do serviços:**



A coleta do material deverá ser efetuada na Seção de Material e Patrimônio (almoxarifado), de Segurança e Transporte, ambas no Ed. Raul Barbosa, situado na Praça Murilo Borges, 01- centro, Fortaleza-CE, no horário de 12 às 18 horas, de segunda á quinta-feira, nos dias úteis.

#### 8.4. Dos prazos:

**8.4.1 Prazo de atendimento ao chamado:** 72(setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo gestor do contrato (Seção de Segurança e Transporte).

**8.4.2 Prazo para conclusão do serviço:** até 12 (doze) dias, contados da Ordem de Serviço.

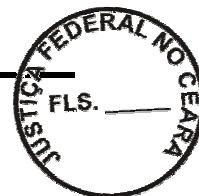
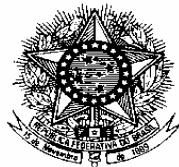
#### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

**9.1.** O serviço será recebido provisoriamente, no ato da entrega do material ao destinatário, e definitivamente, em até 07(sete) dias úteis contados da conclusão do serviço, após verificação da efetiva prestação do mesmo junto às subseções.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DA REVISÃO

**10.1** – Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

Item	Und	Quant	Descrição do Serviço	Preço de Referência Unitário
1	trecho	1	FORTALEZA - LIMOEIRO DO NORTE	R\$
2	trecho	1	FORTALEZA - JUAZEIRO DO NORTE	R\$
3	trecho	1	FORTALEZA - SOBRAL	R\$
4	trecho	1	FORTALEZA - QUIXADÁ	R\$
5	trecho	1	FORTALEZA – CRATEÚS	R\$
6	trecho	1	FORTALEZA – TAUÁ	R\$
7	trecho	1	FORTALEZA - IGUATU	R\$
8	trecho	1	FORTALEZA - LIMOEIRO DO NORTE - JUAZEIRO DO NORTE	R\$
9	trecho	1	FORTALEZA - QUIXADÁ - IGUATU	R\$
10	trecho	1	FORTALEZA - QUIXADÁ - IGUATU -JUAZEIRO DO NORTE - LIMOEIRO DO NORTE	R\$
11	trecho	1	FORTALEZA – SOBRAL - CRATEÚS	R\$
12	trecho	1	FORTALEZA - SOBRAL – CRATEÚS - TAUÁ	R\$



13	trecho	1	FORTALEZA - QUIXADÁ - TAUÁ - CRATEÚS-SOBRAL	R\$
14	trecho	1	FORTALEZA-LIMOEIRO-JUAZEIRO-IGUATU-QUIXADÁ-TAUÁ-CRATEÚS-SOBRAL	R\$

**10.2** - As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo, seus anexos e a proposta apresentada pela FORNECEDORA, documentos estes que integram a presente ata, independentemente de transcrição.

**10.3** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração nos termos do artigo 12, §§ 1º e 3º do Decreto nº. 3.931/01.

**10.4** - Os preços registrados e referidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas, incidentes sobre o objeto desta Ata, como: materiais, acessórios, embalagens, transporte, frete, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros etc., os quais correrão a expensas da FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**11.1** - O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc.) deverá ser emitido em nome da **Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, situada à Praça General Murilo Borges, 01, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.035-210 - CNPJ 05.424.487/0001-53.**

**11.1.1** - Na entrega do documento de cobrança, será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº. 8.036/90); Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº. 8.212/91), **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais ou à Dívida Ativa da União, **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.**

**11.2** - O n.º do CNPJ da **FORNECEDORA**, constante do documento de cobrança, deverá ser o mesmo constante da Nota de Empenho, sendo que nesta constará o n.º do CNPJ informado na Proposta Comercial.

**11.3** - No valor total do documento de cobrança deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre os produtos serviços, conforme legislação tributária aplicável.

**11.4** - **O documento de cobrança deverá ser encaminhado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aos cuidados da Seção de Segurança e Transporte desta Seccional.**

**11.5** - Após o “atesto”, o documento de cobrança será encaminhado ao Núcleo Financeiro e Orçamentário, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para liquidar a despesa, na forma estatuída no art. 63, da Lei nº. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

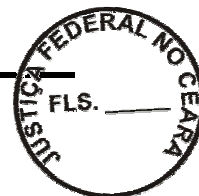
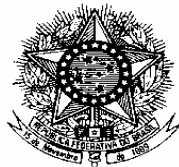
**12.1** - Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº. 9430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº. 480 de 15/12/2004 e nº. 539 de 25/04/2005; Lei nº. 8.212/91 com suas alterações e regulamentações; e Lei Complementar nº. 116 de 31/07/2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços.

**12.2** - A FORNECEDORA, em caso de enquadramento nas hipóteses de não retenção constante do art. 3, bem como amparada por medida judicial na forma do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo. Esse se caracterizará pela aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal de cobrança. Após o recebimento definitivo, o crédito será efetuado em conta corrente através de ordem bancária, a qual deverá ser emitida até o quinto dia útil da data do recebimento definitivo. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência do fornecedor.

**13.2.** A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.



13.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação ou disponibilidade através da internet de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.4. **A Nota fiscal deverá ser entregue à Fiscalização, com a discriminação dos produtos e quantitativos entregues, para que seja atestada.**

13.5. **A empresa contratada deverá apresentar, por ocasião do pagamento, o comprovante de recolhimento do seguro de transporte de carga.**

13.6. Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a este poderá solicitar a atualização financeira do respectivo valor, desde a data final do período de adimplemento, aplicando-se a taxa de compensação financeira seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a partir da data de sua assinatura.

14.2. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução das obrigações integrantes desta ARP será fiscalizada por servidor(es), doravante denominado(s) Fiscalização, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SJ/CE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização de sua execução.

15.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Exercer permanente fiscalização quanto ao fornecimento dos materiais, por intermédio de Servidor(es), o(s) qual(is) anotar(ão), em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados;

b) Solicitar à Fornecedora e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta ARP;

c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do material, indicando as ocorrências verificadas;

d) Solicitar a imediata substituição de qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados defeituosos ou fora de especificação;

e) Exigir cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora;

f) Notificar a Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no fornecimento do material para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

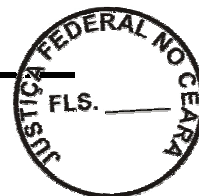
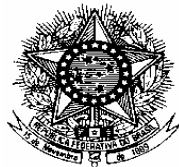
g) Encaminhar à Secretaria Administrativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à Fornecedora;

h) Ordenar à Fornecedora substituir o material com defeito ou em desacordo com as especificações.

15.3 A omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Segurança e Transporte, desta Seccional, competindo-lhe:



- a) encaminhar a solicitação dos materiais que vierem a ser adquiridos através da Ordem de Fornecimento, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas nesta ARP;
- b) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos materiais registrados, observando-se a ordem de classificação indicada na licitação;
- c) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- d) notificar o fornecedor registrado, via fax ou outro meio legal, para retirada da nota de empenho;
- e) observar, durante a vigência desta ARP, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- g) consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- h) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**16.2** – As pesquisas de mercado, atendendo a conveniência e o interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

17.2. Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

17.2.1. Advertência;

a) Multa, no percentual de 3% (três por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao trecho transportado, nos casos de atraso no atendimento e conclusão do serviço fora dos prazos definidos no nesta ARP.

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor estimado total do contrato, nos casos de inexecução ou rescisão por culpa da Contratada.

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado total do contrato para demais casos de descumprimento às condições deste Termo de Referência e Contrato;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

17.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei n.º 6.830/80), com todos os seus encargos;

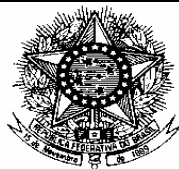
17.4. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da Fornecedora à penalidade de multa;

17.5. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

17.6. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

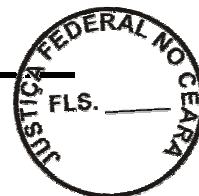
17.7. Se a Fornecedora ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3452-2715 – Fax: (85) 3452-2725



**18.1.** - A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, como se nela estivessem transcritos, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2286/2007;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 06/2008 e seus anexos;
- c) Termo de Referência;
- d) Proposta Comercial de menor preço da **FORNECEDORA vencedora do certame, nos respectivos itens.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverão ser endereçadas à **Seção de Segurança e Transporte desta Seccional**, situado na Praça General Murilo Borges, 01, 8º. Andar, Ed. Raul Barbosa – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210, Telefone (0XX85) **3452.2727**.

**19.1.2.** As comunicações feitas à **FORNECEDORA** deverão ser encaminhadas ao seu endereço mencionado na primeira folha da presente ata, não excluindo contatos, se necessários, indicados a seguir: **TELEFONE** xxxxxxxxxxxxxx , **FAX** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e **E-mail** xxxxxxxxxxxxxx.

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço deverão ser comunicadas por escrito.

**19.3.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93, a presente ata será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial da União – DOU.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1.** As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001, no Elemento de Despesa nº 3390.30, conforme despacho do Juiz Federal Diretor do Foro, no Processo 2286/2007.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a esta ATA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1.** As dúvidas e questões oriundas da execução desta Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, XX de XXXX de 2007.

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PELA(S) FORNECEDORA(S)**

**AUGUSTINO LIMA CHAVES**  
Juiz Federal Diretor do Foro

**XXXXXX**  
Representante Legal                      Procurador

**Testemunha**  
**Nome:**  
**CPF:**

**Testemunha**  
**Nome:**  
**CPF:**